DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 11345/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/22417/2017
PROTOCOLO	: 1854286
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
JURISDICIONADO	: ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO SINGULAR. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DE MULTA. REGULARIDADE. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular - G.RC - 4923/2019 *(f.158/161),* que aplicou multa ao Prefeito Municipal de Aral Moreira, *Alexandrino Arévolo Garcia*, no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS.

Consta dos autos que o referido Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com desconto de 90% (noventa por cento de desconto) concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Dívida, acostada às f.167/168.

O Ministério Público de Contas, manifestou-se pelo arquivamento do processo, conforme Parecer acostado às f. 171/172 (PARECER PAR - 3ª PRC – 8666/2020).

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, com fulcro no art. 11, inciso V "a", da Resolução TC/MS 98/2018 c/c art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa TC/MS n. 13/2020.

É a Decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2020.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

Sma